



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 034/1956**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado abrir um Crédito Especial de **CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros)** para proceder a abertura da estrada que partindo das imediações do Cemitério local, se dirigir ao Bairro Bom sucesso, inclusive ponte sobre o Rio Pirai.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 01 de março de 1.956.

ANTONIO FANCKIN FILHO  
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL